



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 171/2017
Pregão Presencial nº 067/2017
Registro de Preço

- A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.535.658/0001-63 através da Prefeitura Municipal, vem por intermédio de seu Pregoeiro nomeado por meio da Portaria n.º 176/2017 observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações torna público a realização de licitação, no dia 19/10/2017, às 10:00 horas (horário de MG), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no endereço Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a **Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha**, constantes do Anexo I deste Edital, sendo a presente licitação do tipo menor preço por Item.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 10:00 horas do dia 19/10/2017, no endereço acima indicado pelo Pregoeiro.

II - DO OBJETO

2.0 – Pregão presencial objetiva a aquisição **Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha**, assim descritos no Anexo I deste Edital.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039.00.2.06.00.10.302.0006.2.0049

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Minas Gerais;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Pessoa Jurídica cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MG, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

5.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostos após o decurso do prazo legal;

5.1.2. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.2. As impugnações ao edital deverão ser protocolizadas na Sede da prefeitura Municipal – Sal de Licitação na Praça Barão de Ayuruoca nº53.

5.3. Caberá a Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Se procedente e acolhida a impugnação, os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

5.5. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06(seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **Anexo III**;

6.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante, ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

d) No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

d.1) REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no **Anexo IV**, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

6.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

6.6 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à)

Pregoeiro (a) FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.7 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

6.8 A não apresentação dos documentos constantes nos itens 6.3. e 6.4., no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

6.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.10 - No caso em que a licitante tenha representante cadastrado no SICAF, a procuração mencionada na alínea “b” do subitem poderá ser substituída por cópia da tela de consulta ao sistema, em que fique comprovada a capacidade de representação.

6.8 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

6.9 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos itens 7.3.1 e 7.3.2, a seguir discriminados:

7.3.1 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA Nº 53, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2017

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

7.3.2 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA Nº 53, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2017

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

7.3.3 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1, concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2, concernente a Documentos de Habilitação.

7.4 - Não seremos admitidas a remessa dos envelopes "01" e "02" respectivamente, proposta de preço e habilitação -, por via postal.

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises.

7.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7 - Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “01”

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

8.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (email);

8.3. Deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrevogáveis;

8.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

8.4. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no Anexo I deste Edital;

8.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total dos itens, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

8.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

8.8. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

8.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

8.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

8.10.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

8.12. As empresas, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

8.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

8.16. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM** oferecido pelos proponentes.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item. **a)** os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

a.1) excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

b) não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

c) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo poder executivo municipal da sede da licitante.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.MG.gov.br ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- h) **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais – PGE/MG, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes nas alíneas “g” e “h” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser retirada pelo site: <http://www.tst.jus.br> ou www.trt23.jus.br;

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “h”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

9.1.4. DECLARAÇÕES

a) – Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) - Também as empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a realização dos exames laboratoriais nos prazos, e quantidades estabelecidos na licitação.

9.1.5 - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

X - DA SESSÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.2.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido nos itens 6.3. e 6.4." deste Edital;

10.2.2. Será feito o recolhimento dos envelopes ("A": PROPOSTA DE PREÇOS e "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os quais serão rubricados em seus fechos pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

10.2.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a); seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes ("1": PROPOSTA DE PREÇOS).

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento das propostas.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de item incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item.

10.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. 10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação – de nº “02” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.11.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo I ou manifestamente inexecutável;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo item tenha ausência de preço unitário para algum item.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. 10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item

10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.16.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação, conforme Decreto Municipal 10 de 19/02/2013)

11.2 - É facultado ao Município de Mar de Espanha - MG, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de prestar o serviço, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 – Os serviços licitados deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a **Prefeitura Municipal** convocará a licitante vencedora para no prazo de **02(dois) dias**, assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro;

12.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto da Ata, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições;

12.4. O preço registrado e a respectiva empresa vencedora serão divulgados na **Jornal Oficial dos Municípios** e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.4.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registradas tantas empresas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote, observando-se o seguinte:

12.4.1.1. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas serão divulgados pela **Prefeitura Municipal**, no **Jornal Oficial dos Municípios** e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.4.1.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da empresa e respectivos preços a serem praticados;

12.4.1.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

12.5. A **Secretaria Municipal de Saúde** convocará as licitantes detentoras da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado;

12.5.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido;

12.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

12.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

12.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Prefeitura Municipal** no **Jornal Oficial dos Municípios**.

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

12.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Presencial/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, com descrição e especificações dos serviços e quantitativos que tenha interesse, para que este indique as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.8.2. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

12.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o **item 12.8**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

12.8.4. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

a) A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

b) A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O preço unitário máximo que o órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- d) A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
- e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos materiais a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte da empresa;
- f) Descrição do prazo de validade da adesão até a data de validade do registro de preços;
- g) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios e dos modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos se for o caso;
- h) Das descrições das penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;

17.9. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas;

17.10. A contratação com as empresas registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIII – DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento do objeto;

13.2. O **CONTRATO**, no caso do presente **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**, poderá ser substituído pela **Nota de Empenho de Despesa** na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.4. Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o **sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal**, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

13.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a **Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias**, comprovar a **situação de regularidade** de que trata o **item 13.4.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

13.6. Quando a Adjudicatária, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes **do item 13.3**, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes dentro da ordem registrada no presente processo licitatório.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

XIV – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XV – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços de exames deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Mar de Espanha, Depois de realizada a solicitação, o Contratado deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria Solicitante do Município.

15.2 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

15.3 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

15.4 - O Município de Mar de Espanha poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.5 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de **10(dez) dias** contados do recebimento da convocação formal;

20.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços a entrega/fornecimento dos serviços nas quantidades solicitadas, na descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

20.2.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.2. No ato da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantidades solicitadas, que será submetida à aprovação e atestado pelo Gestor/Fiscal;

20.3. A **CONTRATADA** deverá ter pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, e o que for necessário para entrega/fornecimento previsto no objeto desta licitação;

20.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

20.5. A **CONTRATADA é obrigada** a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

20.6. A **CONTRATADA** deverá permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a Entrega do produto objeto desta licitação;

20.7. A **CONTRATADA** responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.8. A **CONTRATADA** não poderá em nenhuma hipótese veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.9. A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua a que estiver sujeita;

20.10. A **CONTRATADA é obrigada** a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital;

20.11. A **CONTRATADA é obrigada** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.12. A **CONTRATADA é obrigada** a obedecer rigorosamente o prazo dos fornecimentos dos objetos, em local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações e quantidade requerida do objeto deste Edital;

20.13. A **CONTRATADA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Mar de Espanha-MG** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

20.16. A **CONTRATADA é obrigada** a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital;

20.18. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Mar de Espanha-MG** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

20.19. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante **CONTRATADA**;

20.20. A **CONTRATADA é obrigada** a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

20.24. A **CONTRATADA é obrigada** a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função do fornecimento, objeto deste Edital;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes ao fornecimento;

20.26. A CONTRATADA é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Mar de Espanha/MG**;

20.27. A CONTRATADA é obrigada a arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando ao fornecimento do objeto desta licitação;

20.28. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE é obrigada a fornecer à **CONTRATADA**, no devido prazo, os documentos, as informações e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital;

21.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

21.3. A CONTRATANTE é obrigada a permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados ao fornecimento do objeto deste certame, livre acesso aos locais da entrega;

21.4. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

21.5. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade do fornecimento, a fim de assegurar o fiel fornecimento do objeto deste certame;

21.6. A CONTRATANTE é obrigada a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial;

21.7. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio da **Portaria nº082/2013**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

21.7.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

21.7.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

21.7.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

21.7.3.1 Conferência do objeto fornecido;

21.7.3.2 Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

21.7.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos adquiridos/entregues, sendo responsável por essas declarações;

21.7.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

21.7.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS; e,
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS

21.8. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

21.9. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

21.9.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Autorização de Fornecimento, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Mar de Espanha/MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Mar de Espanha/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Mar de Espanha-MG solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Mar de Espanha-MG proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Mar de Espanha/MG**;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria Municipal de Saúde** o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.9. A falta dos produtos que compõem as cestas básicas não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Mar de Espanha o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3- adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.2.5- adquirir ou não os itens objeto do Pregão presencial.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 13:00 h às 18:00 h.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XVIII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste Edital.

XIX – ANEXOS DO EDITAL

Constituem-se Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Relação dos itens da Licitação

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração para ME e EPP;

Anexo VI - Modelo Declaração cumpre plenamente requisitos de habilitação;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII - Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Mar de Espanha-MG, 02 de outubro de 2017.

Rafael de Souza Lanini
Pregoeiro

ANEXO I

JUSTIFICATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para a contratação de serviços de Telemedicina

Como sabemos, a Telemedicina pode ser definida como o conjunto de tecnologias e de ações que permitem a assistência médica à distância. É aplicada para discussões de casos clínicos, diagnósticos, prevenção e tratamento de doenças, assim como para fins de pesquisas e avaliações.

Neste caso, a contratação de serviços de Telemedicina tornará possível a realização de exames de eletrocardiograma (ECG), holter, MAPA, eletroencefalograma (EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil, com plataforma de Telemedicina para gestão dos exames.

É justamente, visando fortalecer o atendimento às demandas da atenção primária, do município de Mar de Espanha, que a Telemedicina apresenta-se como uma excelente alternativa de aproximação da oferta de exames e profissionais especializados nas diferentes áreas de saúde.

Por se tratar de um município de pequeno porte e pela inexistência da oferta municipal dos exames que integram a Tele Maleta, atualmente, os usuários SUS precisam se deslocar para municípios vizinhos para a realização dos exames e consultas especializadas através do setor de TFD, da Secretaria Municipal de Saúde. Ainda assim, esta oferta é limitada, gerando demanda reprimida que, muitas vezes, para ser absorvida, exige que o município empenhe oferta extra a fim de evitar desassistência e o agravamento do quadro clínico do paciente.

Com a aquisição dos serviços da Telemedicina, aproximadamente 200 exames por mês, que hoje são realizados fora de domicílio, serão realizados por nossos profissionais devidamente capacitados.

Além do conforto, da segurança, da praticidade, da proximidade das especialidades médicas através da telemedicina (nas diferentes áreas de cardiologia, neurologia, pneumologia e dermatologia), dos resultados com celeridade, haverá uma economicidade no transporte interurbano dos usuários do Sistema Único de Saúde, em torno de **R\$4700,00/mês**, além de uma economicidade no atual custo das consultas especializadas e exames.

No momento presente, o município de Mar de Espanha promove um investimento com consultas especializadas fora de domicílio nas áreas de cardiologia, pneumologia, dermatologia e neurologia e com a realização dos exames de eletrocardiograma (ECG), holter, MAPA, eletroencefalograma (EEG), espirometria e alguns testes dermatológicos na ordem aproximada de **R\$19.950,00/mês**, pois são necessárias duas consultas com o especialista. Este valor, somado ao custo com transporte, totaliza um investimento de **R\$24.650,00/mês**, o que deixa claro uma maior economicidade dos serviços de Telemedicina instalados no município.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Não obstante, esta oferta tornar-se-á ilimitada, e será oferecida sete dias da semana, nas doze horas diurnas em que há atendimento ambulatorial, com possibilidade de oferta nos atendimentos noturnos que possam vir a ser necessários na UBS. Além disso, com resultados mais céleres, que poderão ser decisivos na conduta médica para salvar uma vida e/ou na prevenção de agravos futuros à saúde.

Assim, a Telemedicina ofertará uma assistência médica especializada eficaz, de forma INOVADORA, visando sempre à devida assistência ao usuário SUS com segurança, conforto e seriedade.

Dado o exposto, submeto estes fundamentos por ora narrados para avaliação e condutas cabíveis.

Jaqueline Almeida Pacheco

Secretária Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

1. OBJETO:

Contratação de serviços de Telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma (ECG), holter, mapa, eletroencefalograma (EEG), espirometria e glicose, de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Telemedicina Maleta, com plataforma de Telemedicina para gestão dos exames.

O objetivo é oferecer o serviço ao município e atender à toda demanda reprimida da atenção primária, bem como otimizar o atendimento nos serviços de emergência (UBS do município).

2. TELEMEDICINA:

A Telemedicina pode ser definida como o conjunto de tecnologias e ações que permitem a assistência médica à distância. Nos dias de hoje, vem sendo aplicada em instituições de saúde para discussões de casos clínicos, diagnósticos, prevenção e tratamento de doenças, assistência direta ao paciente em sua casa e também para a contínua educação de prestadores de serviços em saúde, assim como para fins de pesquisas e avaliações.

A grande vantagem é minimizar o problema da centralização intelectual e da escassez de recursos para diagnósticos. A telemedicina pode ampliar as ações de profissionais de saúde localizados em hospitais e centros de referência, mantendo um mecanismo de atendimento contínuo para prevenção, diagnóstico e tratamento nos casos em que a distância é um fator crítico entre o profissional e o paciente.

As principais vantagens da telemedicina são:

1. Redução de tempo e custos pela eliminação de transporte desnecessário de pacientes;
2. Realização de exames e recebimento imediato do diagnóstico, o que viabiliza o rápido tratamento do paciente;
3. Gerenciamento dos recursos de saúde devido à avaliação por especialistas;
4. Diminuição da pressão sobre hospitais comprometidos pela falta de recursos;
5. Descentralização da assistência, alcançando um número maior de pessoas, reduzindo tempo de espera de risco cirúrgico e de acompanhamento ambulatorial;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Desenvolver políticas de saúde pública com acompanhamento de diagnóstico e tratamento precoce, o que reduz drasticamente a mortalidade;
7. Integração de pesquisadores com o compartilhamento de registros clínicos;
8. Qualidade dos programas educacionais para médicos em pontos remotos;

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto do presente projeto básico visa proporcionar aos municípios todos os serviços de Telemedicina, de forma integrada através de uma maleta, e mitigar uma série de dificuldades relacionadas à área de diagnóstico que os municípios enfrentam, como a demanda reprimida de exames, a demora nos diagnósticos, a falta de profissionais especializados em pontos remotos, a falta de equipamentos médicos e a falta de um sistema eficaz de controle e gestão de políticas públicas de saúde.

3.1 A UTILIZAÇÃO DA TELEMEDICINA COMO RECURSO DIAGNÓSTICO NA SAÚDE PÚBLICA:

Eletrocardiograma – ECG:

O Eletrocardiograma permite ao médico estudar o ritmo cardíaco, a condução de impulsos elétricos e a nutrição do músculo cardíaco. Podem-se diagnosticar, assim, taquicardias, bloqueios, sobrecargas de câmaras cardíacas, isquemias e infarto do coração, além de ser um marcador de complicações cardíacas, secundárias a patologias diversas.

A realização do ECG na atenção básica pode evitar o encaminhamento desnecessário do paciente para níveis de atenção de maior complexidade, além de possibilitar detecção precoce de agravos cardíacos, com redução da morbimortalidade dos pacientes portadores de doenças crônicas, a exemplo da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes.

HOLTER:

O exame de Holter permite o registro do eletrocardiograma do paciente durante um período contínuo de tempo. Dessa forma é possível avaliar a correlação entre o registro coletado e os sintomas relatados pelo paciente. O registro mais comum é feito por 24h por meio da fixação de eletrodos ao tórax do paciente, sendo os dados coletados em um aparelho portátil de pequenas dimensões. Uma vez terminado o registro, os dados são analisados pelo especialista.

MAPA:

O exame de Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) permite o registro da pressão arterial de um paciente durante 24 horas fazendo medições regulares da mesma a cada 15

min ou 20 min, inclusive durante o período do sono. Uma vez concluído o registro, os dados são analisados por um especialista.

ESPIROMETRIA:

Com a telemedicina é possível proporcionar diagnóstico às doenças respiratórias mais recorrentes por médicos especialistas em qualquer lugar no país.

ELETOENCEFALOGRAMA:

O eletroencefalograma possibilita diagnosticar problemas neurológicos por avaliar distúrbios da atividade elétrica do cérebro.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 Equipamentos:

A empresa contratada deverá prestar este serviço de Telemedicina de forma integrada, entregando todos os equipamentos portáteis necessários para a realização de exames acomodados em uma maleta para que seja transportada a qualquer lugar.

Cada maleta deve conter os equipamentos abaixo relacionados:

- 1 eletrocardiógrafo portátil de 12 derivações simultâneas, acompanhado de cabo de paciente, peras e braceletes;
- 1 eletroencefalógrafo acompanhado de cabo de paciente;
- 1 espirômetro;
- 1 gravador de Holter acompanhado de cabo de paciente;
- 1 gravador de MAPA acompanhado de cabo de paciente;
- 1 glicosímetro;
- 1 notebook e modem 3G para garantir acesso à internet;
- 1 maleta;

4.2 – Exames:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- A. Cada maleta entregue à unidade de saúde do município deverá gerar uma quantidade ilimitada de exames de ECG, EEG, mapa, holter e espirometria;
- B. Os exames deverão ser enviados por internet;
- C. Após a realização do exame, o mesmo deverá ser transmitido através do sistema de Telemedicina para uma Central responsável pela elaboração do laudo;
- D. Os laudos deverão ser elaborados por médicos especialistas;
- E. O laudo será enviado ou disponibilizado no sistema para visualização dos gestores cadastrados, mediante senha.
- F. A prestação de serviço deverá funcionar em regime 24x7 (24 horas por dia, sete dias por semana);
- G. O prazo de resposta dos laudos dos exames deverá ser de 24 (vinte e quatro horas), a partir da transmissão correta do exame;

4.3 – Sistema de Telemedicina:

A contratada deverá disponibilizar uma solução tecnológica (sistema de telemedicina) única para envio e gestão de todos os exames, a qual deverá permitir o registro de cada exame, a visualização do resultado, emissão de relatórios gerenciais e de estatísticas, armazenamento de exames e comparações de exames de um mesmo paciente realizado anteriormente, bem como a impressão de laudo por médico especialistas.

4.4 – Implantação, Suporte e Manutenção:

Antes do início do serviço a contratada deverá oferecer a capacitação necessária para que os servidores designados para tal função (operação direta da solução), tenham condições de operar a solução tecnológica ofertada de forma satisfatória à realização dos exames e acesso aos seus laudos.

A empresa contratada deverá disponibilizar uma linha 0800 de forma a permitir o contato dos profissionais, os chamados técnicos, caso necessário, e para realização de suporte.

4.5 – Banco de Dados e segurança:

A contratada deverá garantir a guarda segura e sigilo de acesso aos exames de acordo com as necessidades da prestação dos serviços e legislação atinentes à espécie.

4.6 - Segunda Opinião Médica:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Esse serviço deverá ser disponibilizado a todas as Unidades que dispõem do serviço de Telemedicina em caso de dúvidas do médico solicitante do exame. Entretanto, não configura consulta médica, mas sim suporte ao médico solicitante em relação ao laudo do exame.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DISTRIBUIÇÃO TÉCNICA DA TELEMEDICINA

6.1. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMEDICINA:

CIDADE	MALETAS	
	Nº MALETAS	ESTIMATIVA DE EXAMES
Mar de Espanha	01	Qtd. de exames ilimitados
	ELETROCARDIOGRAMA – ECG: HOLTER: MAPA: ESPIROMETRIA: ELETROENCEFALOGRAMA:	

7. SUPORTE E MANUTENÇÃO:

A Central para chamados de manutenção deverá funcionar em horário comercial e deverá atender aos chamados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após a abertura do chamado. Toda vez que o problema verificado for do equipamento, o chamado deverá ser resolvido com a troca do equipamento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Empresa a ser contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica referente a contratos celebrados com outras Instituições, públicas ou privadas.

9. VALOR DE REFERÊNCIA:

Abaixo se estabelece um valor de referência para o serviço de Telemedicina a ser prestado (exames, disponibilidade de equipamentos, sistema de telemedicina, suporte e manutenção):

Descrição do Serviço	Valor máximo mensal da prestação de serviço de telemedicina por maleta instalada. (Mensal).	Valor total máximo da prestação de serviço de telemedicina por maleta instalada (12 meses).
Valor mensal por Kit completo p/ Serviço de Telemedicina - Maleta	R\$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).	R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aceite, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- I. Fornecer a estrutura necessária para realização do serviço, sendo os equipamentos, na modalidade de COMODATO, bem como o envio dos laudos via internet, conforme descrito no item 4;
- II. Disponibilizar central de atendimento 0800 para suporte e manutenção;
- III. Disponibilizar o sistema único de telemedicina para o acesso de usuários cadastrados por senha para acompanhar a realização e produtividade dos exames;
- IV. Permitir aos gestores acessar relatórios estatísticos;
- V. Fornecer laudos emitidos por médicos especialistas e não laudos automáticos;
- VI. Fornecer segunda opinião médica, se necessário, acompanhado laudos complexos;
- VII. Garantir o funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- VIII. Os equipamentos deverão possuir manutenção preventiva e corretiva por cada ponto e ter registro na ANVISA;
- IX. Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou tradução juramentada;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- X. A Contratada se comprometerá a atender aos chamados técnicos nos prazos avençados no item 7;
- XI. A Contratada fica obrigada a manter o serviço de monitorização disponível 24 horas por dia, durante a vigência do contrato, bem como proceder à manutenção do sistema, programas e reparo ou substituição dos elementos, cabo do paciente, braçadeiras e eletrodos precordiais;
- XII. A Contratada responsabilizar-se-á pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato;
- XIII. A Contratada responsabilizar-se-á pelo armazenamento de informações e dados relativos aos exames transmitidos pela Contratante, bem como respeitar os ditames da ética médica e guardar sigilo profissional das informações arquivadas na Central de Dados;
- XIV. Oferecer a capacitação necessária para que os servidores da Contratada que estarão envolvidos com a operação direta dos equipamentos possam operar a solução tecnológica fornecida.
- XV. A contratada não se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos, bem como por qualquer inadimplemento das obrigações contidas no presente termo, na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, por conta do não cumprimento, pela contratante, das obrigações assumidas no presente instrumento.

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar e manter, às suas exclusivas expensas, uma sala no local de realização do exame (Centro de Saúde / hospital) para instalação dos equipamentos, bem como fornecer maca para realização dos exames;
- II. Possuir e manter, às suas exclusivas expensas, materiais descartáveis de assepsia, para realização dos exames, tiras de glicosímetro, impressoras e insumos necessários para impressão dos laudos;
- III. Responsabilizar-se pela segurança e controle dos equipamentos da Telemedicina instalados na unidade de saúde.
- IV. Comunicar formal e imediatamente à Contratada, por escrito, qualquer desvio na qualidade ou anormalidade no funcionamento dos serviços adquiridos;
- V. Efetuar o pagamento da nota fiscal relacionada à compra aos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da prestação dos mesmos;
- VI. Realizar avaliação da qualidade do atendimento e do nível técnico dos produtos fornecidos.
- VII. Ao término do prazo de vigência do Contrato, ou de dissolução do Contrato, a Contratante deverá devolver à Contratada, no estado em que se encontram, todos os equipamentos que



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ihe foram entregues em comodato, bem como todos e quaisquer materiais, suprimentos etc. que tenham sido fornecidos adicionalmente.

15. CONCLUSÃO

A carência de médicos especializados para o atendimento da população, principalmente nos locais mais remotos, é um sério problema em vários municípios. A Telemedicina está apta a oferecer uma solução a este problema através da assistência médica especializada de forma rápida e eficaz para qualquer local do Brasil.

A possibilidade de gerenciar toda essa informação médica e usá-la para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde através de um sistema único é uma realidade que pode ser oferecida aos gestores.

Por isso a importância da contratação do serviço de telemedicina para os municípios, como forma de expressão da finalidade de facilidades de gestão, aplicação de políticas públicas e busca de soluções inovadoras.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação: Nº 171/2017

Modalidade: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____

C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____

Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO: Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital

Valor mensal do serviço: R\$ _____ (_____).

Valor total da proposta (12 meses). R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos cientes do teor do edital e seus anexos do mencionado

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2017.

Declaramos também, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua execução;

...../....., ____ de ____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL MAR DE ESPANHA - MG

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2017

- MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº. _____,
órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 067/2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de credenciamento)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL – REG. DE PREÇO N° 067/2017**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Mar de Espanha/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de credenciamento)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL – REG. DE PREÇO N° 067/2017**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Mar de Espanha/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Modelo _____ de _____ Atestado _____ de _____ Capacidade
_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos objeto desta licitação, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Mar de Espanha/MG, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

_____, Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº. _____
_____, - Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____,

Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,

Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Mar de Espanha/MG, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

_____/____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA PREGÃO: N° 067/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **Município de Mar de Espanha/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.535.658/0001-63, com sede na Rua Dom Aquino nº346 Centro, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pela _____ e as empresas: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2017**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha**, constantes do Anexo I deste Edital

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

TIPO DE EXAME

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal** no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

15.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Mar de Espanha, após realizada a solicitação, o Contratado deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pela **Secretaria de Saúde**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria de Saúde** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria Municipal de Saúde** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Mar de Espanha/MG, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Mar de Espanha/MG por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Saúde**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Mar de Espanha/MG**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria Municipal de Saúde**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria Municipal de Saúde**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria Municipal de Saúde** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde** não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Mar de Espanha/MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Mar de Espanha/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mar de Espanha-MG solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Mar de Espanha-MG proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Mar de Espanha/Mg**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria Municipal de Saúde**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 067/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha-MG para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO PGM**.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mar de Espanha - MG, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADAS:

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº

CPF Nº

02) _____

RG Nº

CPF Nº



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX
Minuta de Contrato**

Contrato nº ____/2017
Pregão Presencial/Registro de Preços nº 067/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA-MG, E A EMPRESA OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O **REGISTRO DE PREÇOS Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, **situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, Bairro Centro**, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.535.658/0001-63, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente e domiciliado na Rua Centro, cidade de Mar de Espanha – MG, portador da Cédula de Identidade nº SSP/MG, e do CPF n.º, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade ____/____**, representada neste contrato pelo Sr. _____ (qualificação), denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cláusula I – Este contrato tem seu fundamento na homologação feita pelo Prefeito Municipal em data de ____/____/____, no Processo Administrativo nº 171/2017, em que foi realizada licitação sob a modalidade de Pregão/Registro de Preços nº 067/2017, em que foi vencedora do certame a empresa _____, para o **Registro de preços para Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.**

Cláusula II – A Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal n.º 552 de 30 de novembro de 2006, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações ulteriores, e o Edital de Pregão Reg. de Preço nº 067/2017, passam a integrar o presente contrato.

DO OBJETO

Cláusula III – O objeto do presente contrato é o **Registro de preços para Futura e eventual Prestação de serviços de telemedicina para realização de exames de eletrocardiograma(ECG) holter, mapa, eletroencefalograma(EEG), espirometria, dermatologia e glicose de forma integrada reunidos em uma maleta portátil – Tele Maleta – com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.**

DO PRAZO

Cláusula IV – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula V - O valor global para o **objeto deste contrato** é de R\$ _____ a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada, após a respectiva entrega e análise



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dos produtos entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal, junto à Tesouraria do Município.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida com prazo mínimo de vencimento de até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

§ 1º - Caso o pagamento ocorra após a data de vencimento o valor da fatura será acrescido de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação por atraso de pagamento, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

§ 2º - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula VI - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

339039.00.2.06.00.10.302.0006.2.0049

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula VII - Mediante assinatura de Termo Aditivo, as partes contratantes poderão efetuar acréscimos que se fizerem necessários ao objeto licitado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado.

§ 1º - Alterações do valor do contrato, decorrente de modificações de quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por Termo Aditivo.

§ 2º - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, no que couber.

DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Mar de Espanha/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Mar de Espanha/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Mar de Espanha-MG solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Mar de Espanha-MG proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Mar de Espanha/MG**;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria Municipal de Saúde**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.9. A falta das passagens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à multa de até 2% sobre o valor adjudicado.

§ 2º. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

§ 3º. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sendo respeitada ampla defesa.

§ 4º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao Município.

§ 5º Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n º 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 6º Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das aplicações de outras sanções cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula IX - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a retirar a Autorização de Fornecimentos no prazo de **10(dez)dias**, contados do recebimento da convocação formal;

20.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços a entrega/fornecimento das passagens nas quantidades solicitadas, na descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

20.2.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata;

20.2.2. No ato da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantidades solicitadas, que será submetida à aprovação e atestado pelo Gestor/Fiscal;

20.3. A **CONTRATADA** deverá ter pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, e o que for necessário para entrega/fornecimento previsto no objeto desta licitação;

20.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

20.5. A **CONTRATADA é obrigada** a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

20.6. A **CONTRATADA** deverá permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a Entrega do produto objeto desta licitação;

20.7. A **CONTRATADA** responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.8. A **CONTRATADA** não poderá em nenhuma hipótese veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

20.9. A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.10. A **CONTRATADA é obrigada** a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital;

20.11. A **CONTRATADA é obrigada** a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.12. A **CONTRATADA é obrigada** a obedecer rigorosamente o prazo dos fornecimentos dos objetos, em local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações e quantidade requerida do objeto deste Edital;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.13. A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Mar de Espanha-MG** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

20.16. A **CONTRATADA** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital;

20.18. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Mar de Espanha-MG** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

20.19. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante **CONTRATADA**;

20.20. A **CONTRATADA** é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

20.24. A **CONTRATADA** é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função do fornecimento, objeto deste Edital;

20.25. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes ao fornecimento;

20.26. A **CONTRATADA** é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Mar de Espanha/MG**

20.27. A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando ao fornecimento do objeto desta licitação;

20.28. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer à **CONTRATADA**, no devido prazo, os documentos, as informações e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital;

21.2. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

21.3. A **CONTRATANTE** é obrigada a permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados ao fornecimento do objeto deste certame, livre acesso aos locais da entrega;

21.4. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

21.5. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade do fornecimento, a fim de assegurar o fiel fornecimento do objeto deste certame;

21.6. A **CONTRATANTE** é obrigada a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial;

21.7. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio da **Secretaria de Saúde**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

21.7.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Mar de Espanha/MG** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

21.7.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

21.7.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

21.7.3.1 Conferência do objeto fornecido;

21.7.3.2 Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

21.7.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos adquiridos/entregues, sendo responsável por essas declarações;

21.7.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

21.7.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

h) Nota Fiscal/Fatura;

i) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

l) Certidão Negativa de Débitos Federais;

m) Certidão Negativa de Débitos do INSS; e,

n) Certidão de Regularidade com o FGTS

21.8. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

21.9. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

21.9.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA PRERROGATIVA

Cláusula XI - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma lei;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Único: Ocorrendo à hipótese na alínea "a" desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras deste contrato serão revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula XII - **A CONTRATANTE** se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94).. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da **CONTRATANTE**.

DO FISCAL DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica a servidora, portador do CPF n°, designado pela Secretaria de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores.

DO FORO

Cláusula XIII - As partes elegem o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste contrato.

E para constar e como prova de haverem assim pactuados foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - MG, XX de XXXXX de 2017.

.....
WELINGTON MARCOS RODRIGUES

.....
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: